



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estender o direito a auxílio-funeral aos servidores públicos que exercem cargo exclusivamente em comissão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 183.

§ 1º O servidor ocupante de cargo em comissão que não seja, simultaneamente, ocupante de cargo ou emprego efetivo na administração pública direta, autárquica e fundacional não terá direito aos benefícios do Plano de Seguridade Social, com exceção da assistência à saúde e do auxílio-funeral.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O intuito do presente projeto de lei é estender o auxílio-funeral aos servidores públicos que exercem cargo exclusivamente em comissão, uma vez que, como são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social,





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

não fazem jus a seguridade social dos servidores públicos efetivos, prevista na Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A própria Lei já prevê exceção a benefício que pode ser estendido aos servidores que exercem cargo exclusivamente em comissão, que é o caso da assistência a saúde. Agora, estamos criando apenas mais uma exceção para um direito que não está previsto no Regime Geral de Previdência Social.

Aqui mesmo, no ambiente do próprio Congresso Nacional, quantos de nós não ficamos sabendo de situações dramáticas de servidores mortos pela pandemia de COVID-19 e que ficaram completamente desamparados em um momento de grande fragilidade?

Dessa forma, criaremos uma proteção à família do servidor que atualmente, em um momento difícil de falecimento do seu ente querido, fica desamparada para arcar com os altos custos do funeral.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO

